1º APROVADO
Sala das Sessões, em 21/06/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M
Secretário da Câmara

2º APROVADO
Sala das Sessões, em 28/06/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M
Secretário da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL À VIÚVA DE EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a conceder à Da DESIREÉ VELOSO DA CUNHA, viúva do ex-Servidor Público Municipal Sr. GERALDO RODRIGUES DA CUNHA, uma pensão mensal no valor de um Salário Mínimo Regional, conforme o estabelecido em Lei.

Artº 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da autorização desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Maio de 1982.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 / 06 / 82 .

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Secretário

Visto: __/__/__.
Prefeito Municipal